



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo nº DC 331/2021**

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de kit de serviços emergenciais para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – “Fornecedores”.

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistos através do link <https://sgpe.sea.sc.gov.br>, Processo DC 331/2021, dúvidas e mais esclarecimento por e-mail: gelic@defesacivil.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA – DCSC**, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de kit de serviços emergenciais para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.4 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.6 – Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 11/01/2022.

1.7 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 21/01/2022.

1.8 – Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 21/01/2022.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta da Autorização de Fornecimento.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de kit de serviços emergenciais para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina**, (grupo-classe 07-23), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

2.1.2 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e controladoras, coligadas ou subsidiária entre si;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portadecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;

b) Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

c) Inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Edital.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo II – Modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.1.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

endereço eletrônico (e-mail).

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à contratação do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

8.8.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 1 dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.9 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro analisará a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

9.13.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

9.13.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.13.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “Chat”:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.13.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.13.4.2 – Os documentos solicitados no subitem 9.13.4.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço gelic@defesacivil.sc.gov.br.

9.13.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.14 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “Chat”, após sua habilitação.

9.14.1 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.14.2 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.14.3 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.15 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.16 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.17 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gelic@defesacivil.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar na convocação do pregoeiro, via “Chat”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 – Qualificação Técnica Operacional

10.5.1.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5.1.2 – Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou por ele avistado - atualizada comprovando que possui no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Ambiental ou Agrônomo e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, indicando os responsáveis técnicos da empresa nas respectivas áreas com validade na data de entrega dos envelopes, acompanhado dos registros junto ao CREA/CAU do responsável.

10.5.1.3 – Comprovação do interessado de possuírem seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior ou técnico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, apto a executar os serviços objeto do presente certame, nas seguintes áreas: Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental ou Agrônomo e Técnico em Segurança do Trabalho.

10.5.1.3.1 – As áreas são cumulativas, ou seja, a interessada deverá possuir em seu corpo técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental ou Agrônomo e Técnico em Segurança do Trabalho.

10.5.1.4. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância.

10.5.5 – Atestado de capacidade técnica acompanhado de acervo técnico comprovado execução de no mínimo: serviços de roçada, capina e limpeza.

10.6 – Qualificação Técnica Profissional.

10.6.1 – Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), de execução de serviços de:

10.6.1.1 – Execução de serviços de terraplenagem, drenagem e gabião.

10.6.2 – Indicação dos responsáveis técnicos pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social em que conste o profissional como sócio, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, desde que o profissional encontre-se devidamente registrado no CREA/CAU.

10.7 – A licitante deverá apresentar declaração que atende as exigências Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

10.8 – O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.9 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.10 – As informações constantes do Anexo III deste edital.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “**REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**”.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão “**Impugnação**”.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic@defesacivilsc.gov.br, desde que devidamente assinada.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.4 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 – Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.2 – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, será cominado multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo V**, é parte integrante deste edital.

15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.2.1 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.3.4.1 – Negociar os preços;

15.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – Não assinar o respectivo Contrato, Ordem de Fornecimento ou de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora.

17.2 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

17.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

17.5 – As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradas na Ata de Registro de Preços para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

17.6 – As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 – Após a autorização da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 – Os órgãos interessados em participar do sistema de carona na Ata de Registro de Preços não poderão contemplar os valores ofertados com desconto do ICMS, pois a isenção é sujeita às operações ou prestações internas destinadas aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

17.8 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VI, deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

18.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo III, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2.1. – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

18.3 – Das Obrigações

18.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2022;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto/serviço;
- e) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) A subcontratação, será permitida em até 30% do valor do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Prestar garantia e assistência técnica/manutenção para o objeto contratado, conforme disposto neste Edital.
- l) A contratada iniciará os serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados após a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- m) A contratada terá um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o reparo**, contados a partir da data da notificação por parte da Defesa Civil.
- n) Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como prazo de entrega dos mesmos.
- o) A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a estabilidade de encostas/taludes e/ou para a perfeita utilização dos serviços para o fim ao qual se destina.
- p) Para a execução de cada serviço pontual, a contratada deverá ter responsável técnico registrado no CREA para acompanhamento. Este responsável deverá emitir ART de execução do kit.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- q) Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de conhecimento técnico, material e/ou mão de obra especializada.
- r) É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a contratação de serviços de topografia e/ou locação de equipamentos para a realização dos serviços previstos em projeto.
- s) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá colocar sinalização adequada nos locais para garantir a segurança dos funcionários e de terceiros.
- t) A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá à Defesa Civil, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da Contratada. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.
- u) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização tomará todas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.
- v) É obrigação e responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral dos serviços nos prazos de execução estabelecidos no cronograma físico, a reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das serviços, independente de dolo ou culpa.
- x) A contratada será a única responsável pelos eventuais danos ambientais que ocorram independentes de culpa, causados no momento da execução dos serviços/fornecimento, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental vigente;
- z) A contratada deverá fornecer à Defesa Civil, Diário de serviço, a ser preenchido pelo responsável técnico pela execução do objeto e deverá ter assinatura da Fiscalização.

18.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento de suas necessidades, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

18.4 – Da execução do Contrato

18.4.1 – São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.4.1.1 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante Contrato/Autorização de Fornecimento.

18.4.1.1.1 – Poderão ser emitidas uma ou mais Contratos/Autorizações de Fornecimento para a contratação dos produtos/serviços durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos/serviços contratados em cada uma dos Contratos/Autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

18.4.1.1.2 – O prazo de entrega dos produtos/serviços, correspondentes a cada Contrato/Autorização de Fornecimento emitida, será conforme Anexo I, sendo que **A NOTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO INDICADO NA PROPOSTA**, ficando a cargo da contratada a abertura e checagem dos e-mails, **SENDO O PRAZO DE ENTREGA CONTADO DO ENVIO DO E-MAIL**.

18.4.1.1.3 – O início da execução dos serviços será de **no máximo 10 (dez) dias**, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento.

18.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.4.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato/Autorização de Fornecimento.

18.4.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.4.5 – A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito na especificação do Anexo I.

18.5 – Da rescisão contratual

18.5.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

18.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.5.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

18.6 – Dos direitos da Administração

18.6.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7 – Do reajuste de preço:

18.7.1 – O preço é fixo e irreajustável.

18.7.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

18.8 – Da alteração do Contrato

18.8.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8.1.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.9 – Da vigência do Contrato

18.9.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.10 – Da fiscalização do Contrato

18.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido neste Edital e seus anexos.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Lote	Subação	Natureza	Fonte
410092 – Fundo Estadual da Defesa Civil	I	14685 14718	33.90.39.05 33.90.39.21	0.100 0.111



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – CNPJ 04.426.883/0001-57**, devendo constar também o número da licitação, e da Ordem de Serviço e/ou Contrato.

20.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI – guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

20.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

20.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de Inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

21.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do **processo DC 331/2021**.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

22.6 – Será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

22.7 – A Defesa Civil poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Defesa Civil, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.9 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

(assinado digitalmente)

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de kit de serviços emergenciais para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA

Desastres naturais provocam grandes perdas humanas e materiais em todo o mundo e o aumento das áreas de risco é uma questão de preocupação global. A maior vulnerabilidade aos desastres naturais está relacionada à demografia, condições tecnológicas e socioeconômicas, e fatores como falta de planejamento na expansão urbana, variabilidade e extremos climáticos, mudanças climáticas, desastres geológicos, impacto de epidemias e competição por recursos escassos.

O Estado de Santa Catarina é vulnerável a uma grande variedade de desastres naturais (deslizamentos de massa em encostas, tempestades violentas, temporais e ventanias, inundações, enchentes, enxurradas, alagamentos, descargas elétricas, secas, queimadas, chuvas de granizo, ressacas, episódios agudos de poluição do ar e da água, etc.) e seus impactos afetam grande parte da população vulnerável aos eventos danosos, mas reflete também naqueles em que a vulnerabilidade é reduzida.

Eventos extremos de altos índices pluviométricos em curtos períodos de tempo, ou mesmo os de baixa intensidade que perduram por longos períodos podem causar e/ou agravar inundações, enchentes, enxurradas e deslizamentos de massa em encostas. Estes tipos de desastres naturais respondem por mais de 2/3 das ocorrências no país, sendo os principais causadores de danos e prejuízos em todo território nacional. Nos últimos anos, vêm aumentando a frequência e a gravidade dos desastres naturais em Santa Catarina, com destaque para as catástrofes que atingiram a região do Vale do Itajaí em 2008, e outras que costumam ocorrer todos os anos nem nosso território.

Apesar do período de maiores índices pluviométricos, que, de forma geral, ocorrem entre os meses de setembro a março, observa-se grande variabilidade na distribuição de chuvas ao longo do ano no estado. Evidencia-se, desta forma, que pode ocorrer a obstrução de vias, perdas e/ou limitações de acesso e o isolamento de comunidades, dificultando ou impossibilitando o deslocamento e escoamento de produções agrícolas e a continuidade das atividades socioeconômicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diante o exposto, faz-se necessária a intervenção do estado em serviços preventivos que reduzam o risco e a vulnerabilidade de veículos diversos e de transeuntes em relação aos possíveis eventos danosos ocasionados nas rodovias estaduais.

Os serviços constantes nesse Termo de Referência são essenciais para intervenções para o trabalho com movimentações de massa de encostas, acúmulo de material após fortes precipitações – que podem causar alagamentos, enxurradas, enchentes e até inundações – o corte de árvores ou supressão vegetal, que podem interferir negativamente na sobrecarga em encostas/taludes, podendo agravar e contribuir para deslizamentos e até mesmo queda sobre rodovias e edificações.

Dessa forma é necessária a manutenção constante com roçadas e supressões vegetais, em áreas de risco, para que não venham a obstruir drenagens e intensificar os processos erosivos e de movimentação de massa. Em contrapartida também é necessária a recomposição vegetal em locais onde a erosão já está instalada, ou houve reconformação da encosta ou terreno. Ressaltam-se também os serviços de terraplenagem, que é primordial para a prevenção de movimentações de massa ou para a retirada de materiais no pós-deslizamento.

Para estimar os serviços e quantidades deste Termo de referência à serem utilizados pós-desastre para restabelecimento e reconstrução, foi utilizada a média dos últimos quatro anos de repasse de Recursos da União ao Estado para esses fins, que totalizou R\$ 30.129.066,28, além da média de valores dos repasses de Convênios dos últimos três anos, representando o investimento de Recursos Estaduais nos municípios catarinenses em situação de emergência, totalizando R\$ 2.265.397,91. Valores expressivos, que não contam com compras diretas e dispensas de licitação que precisaram ser feitas em situação de anormalidade neste período, o que aumentaria consideravelmente as estimativas.

Além da utilização em restabelecimento e reconstrução, há também a necessidade da aplicação na manutenção das infraestruturas das barragens e radares que estão sob gestão da Defesa Civil de Santa Catarina, situações que hoje, exigem processos licitatórios individuais, o que além de ter um custo maior para o Estado, traz morosidade aos processos.

Por fim, justifica-se a adoção de lote únicos para os serviços, considerando a maior competitividade de mercado e maior facilidade de gestão dos serviços pelo Estado, evitando autorizações de serviços simultâneos com variedade de fornecedores.

3. QUANTITATIVO

Para este Termo de Referência consideram-se os 3 (três) lotes descritos a seguir:

Lote	Descrição	Região
1	Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de kit de serviços emergenciais, incluindo os serviços na planilha de quantitativos.	Todo Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tabela 1: Lote 01 – Serviços Emergenciais

Item	Descrição dos serviços	Un	Valor Unitário	Quantidade	Custo Total	Referencial de Preço
1	Limpeza					
1.1	Roçada Manual	m ²	R\$ 0,27	100.000	R\$ 27.000,00	DEINFRA 49190
1.2	Capina manual	m ²	R\$ 0,78	100.000	R\$ 78.000,00	SICRO DNIT 4915744
1.3	Limpeza mecanizada de camada vegetal	m ²	R\$ 0,41	100.000	R\$ 41.000,00	SICRO DNIT 5502985
1.4	Roçada Mecanizada Costal	m ²	R\$ 0,12	200.000	R\$ 24.000,00	DEINFRA 49210
1.5	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem de material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	R\$ 0,39	20.000	R\$ 7.800,00	SICRO DNIT 5501700
1.6	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	Uni	R\$ 26,23	500	R\$ 13.115,00	SICRO DNIT 5501701
1.7	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	Uni	R\$ 65,60	500,00	R\$ 32.800,00	SICRO DNIT 5501702
1.8	Carga e transporte de camada vegetal	m ³	R\$ 1,22	20.000	R\$ 24.400,00	DEINFRA 52151
2	Terraplanagem					
2.1	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m ³	R\$ 19,30	10.000	R\$ 193.000,00	SICRO DNIT 4915671
2.2	Escavação mecânica de vala em material de 1 ^a categoria	m ³	R\$ 5,46	30.000	R\$ 163.800,00	SICRO DNIT 4805757
2.3	Escavação mecânica de vala em material de 2 ^a categoria	m ³	R\$ 6,66	30.000	R\$ 199.800,00	SICRO DNIT 4805762
2.4	Escavação, carga e transporte de material de 1 ^a categoria - DMT de 3000m - caminho de	m ³	R\$ 6,57	500.000	R\$ 3.285.000,00	SICRO DNIT 5502835



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	serviço em revestimento primário com escavadeira e caminhão basculante de 14m ³					
2.5	Escavação, carga e transporte de material de 2 ^a categoria - DMT de 3000m - caminho de serviço em revestimento primário com escavadeira e caminhão basculante de 14m ³	m ³	R\$ 8,28	50.00.000	R\$ 414.000,00	SICRO DNIT 5502881
2.6	Escavação, carga e transporte de material de 3 ^a categoria - DMT de 3000m - caminho de serviço em revestimento primário com escavadeira e caminhão basculante de 12m ³	m ³	R\$ 41,38	20.000.000	R\$ 827.600,00	SICRO DNIT 5502887
2.7	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m ²	R\$ 6,85	100.000	R\$ 685.000,00	SICRO DNIT 4915611
2.8	Remoção mecanizada de barreira em rocha	m ³	R\$ 9,53	25.000	R\$ 238.250,00	SICRO DNIT 4915738
2.9	Remoção mecanizada de barreira em solo	m ³	R\$ 3,77	80.000	R\$ 301.600,00	SICRO DNIT 4915737
2.10	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	R\$ 3,97	200.000	R\$ 794.000,00	SICRO DNIT 5502978
2.11	Enrocamento de pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica cimento e assentamento	m ³	R\$ 108,17	500.000	R\$ 5.408.500,00	SICRO DNIT 1505877
2.12	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	R\$ 223,33	30.000	R\$ 6.699.900,00	SICRO DNIT 1505879
2.13	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	R\$ 132,31	50.000	R\$ 6.615.500,00	SICRO DNIT 1505860
2.14	Brita 02	m ³	R\$ 79,75	100.000	R\$ 7.975.000,00	SICRO DNIT M0192
2.15	Rachão	M ³	R\$ 78,02	100.000	R\$ 7.802.000,00	SICRO DNIT M097



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	Drenagem					
3.1	Corpo de BSTC D=0,40m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	R\$ 224,00	500	R\$ 112.000,00	SICRO DNIT 804015
3.2	Corpo de BSTC D=0,60m CA2 – areia, brita e pedra de mão Comerciais	m	R\$ 361,05	500	R\$ 180.525,00	SICRO DNIT 804023
3.3	Corpo de BSTC D=0,80m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	R\$ 528,18	500	R\$ 264.090,00	SICRO DNIT 804031
3.4	Corpo de BSTC D=1,0m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	R\$ 769,47	500	R\$ 384.735,00	SICRO DNIT 804039
3.5	Corpo de BSTC D=1,50m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	R\$ 1.444,65	500	R\$ 722.325,00	SICRO DNIT 804055
3.6	Boca BSTC D=0,40m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	un	R\$ 363,55	10	R\$ 3.635,50	SICRO DNIT 804061
3.7	Boca BSTC D=0,60m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	un	R\$ 728,26	10	R\$ 7.282,60	SICRO DNIT 804081
3.8	Boca BSTC D=0,80m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	un	R\$ 855,57	10	R\$ 8.555,70	SICRO DNIT 804101
3.9	Boca BSTC D=1,0m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	un	R\$ 1.834,11	10	R\$ 18.341,10	SICRO DNIT 804121
3.10	Boca BSTC D=1,50m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	un	R\$ 4.351,40	10	R\$ 43.514,00	SICRO DNIT 804161
3.11	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC02 - areia e brita comerciais	un	R\$ 4.149,21	10	R\$ 41.492,10	SICRO DNIT 2003517
3.12	Caixa coletora de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais	un	R\$ 3.660,72	10	R\$ 36.607,20	SICRO DNIT 2003728



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.13	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	R\$ 1.620,61	10	R\$ 16.206,10	SICRO DNIT 2003642
3.14	Boca de lobo simples - areia e brita comerciais - BLS01	un	R\$ 943,37	10	R\$ 9.433,70	SICRO DNIT 2003618
3.15	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20x20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	R\$ 142,82	500	R\$ 71.410,00	SICRO DNIT 2003811
3.16	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30x30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	R\$ 201,25	500	R\$ 100.625,00	SICRO DNIT 2003813
3.17	Canaleta de concreto - CAU 05 - seção de 40x40 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	R\$ 257,73	500	R\$ 128.865,00	SICRO DNIT 2003815
3.18	Descida d'água em aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	R\$ 155,76	200	R\$ 31.152,00	SICRO DNIT 2003405
3.19	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	m	R\$ 255,37	200	R\$ 51.074,00	SICRO DNIT 2003389
3.20	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	un	R\$ 459,56	10	R\$ 4.595,60	SICRO DNIT 2003449
3.21	Drenagem em canaleta meia cana D=40cm assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais	m	R\$ 56,78	500	R\$ 28.390,00	SICRO DNIT 2003799
3.22	Drenagem em canaleta meia cana D=30cm assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais	m	R\$ 72,13	500	R\$ 36.065,00	SICRO DNIT 2003801
3.23	Lastro de brita comercial	m ³	R\$ 97,75	1.000	R\$ 97.750,00	SICRO DNIT 2003850
3.24	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - moldada no local com extrusora e concreto usinado -	m	R\$ 71,86	1.000	R\$ 71.860,00	SICRO DNIT 2003971



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	areia e brita comerciais					
3.25	Sarjeta trapezoidal de grama - SZG 01	m	R\$ 25,68	1.000	R\$ 25.680,00	SICRO DNIT 2003346
3.26	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 01	m	R\$ 16,37	1.000	R\$ 16.370,00	SICRO DNIT 2003932
3.27	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - moldada no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	R\$ 93,57	1.000	R\$ 93.570,00	SICRO DNIT 2003955
3.28	Sarjeta triangular de grama STG 01	m	R\$ 27,52	1.000	R\$ 27.520,00	SICRO DNIT 2003338
3.29	Valetas de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - areia e brita comerciais	m	R\$ 101,50	1.000	R\$ 101.500,00	SICRO DNIT 2003309
3.30	Valetas de proteção de corte com revestimento vegetal - VPC 01	m	R\$ 62,20	1.000	R\$ 62.200,00	SICRO DNIT 2003304
4	Intervenções geotécnicas					
4.1	Gabião caixa 2x1x0,5m - Zn/Al + PVC D= 2,4mm - pedra de mão comercial fornecimento e assentamento	m³	R\$ 646,01	5.000	R\$ 3.230.050,00	SICRO DNIT 3205864
4.2	Gabião caixa 2x1x1m - Zn/Al + PVC - D= 2,4mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	R\$ 502,31	5.000	R\$ 2.511.550,00	SICRO DNIT 3205866
4.3	Aplicação de geotêxtil não tecido agulhado RT 14	m²	R\$ 7,60	20.000	R\$ 152.000,00	SICRO DNIT 2003866
4.4	Aplicação de geotêxtil não tecido agulhado RT 31	m²	R\$ 18,35	20.000	R\$ 367.000,00	SICRO DNIT 2003867
5	Cobertura vegetal					
5.1	Hidrossemeadura	m²	R\$ 3,46	50.000	R\$ 173.000,00	SICRO DNIT 4413905
5.2	Revestimento vegetal com mudas	m²	R\$ 11,21	25.000	R\$ 280.250,00	SICRO DNIT 4400968



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfície inclinada	m ²	R\$ 14,75	25.000	R\$ 368.750,00	SICRO DNIT 4915673
6 Mobilização e Desmobilização						
6.1	Retroescavadeira de pneus	Km	R\$ 4,27	7.000	R\$ 29.890,00	DNIT
6.2	Caminhão basculante com capacidade de 14m ³	Km	R\$ 7,83	7.000	R\$ 54.810,00	DNIT
6.3	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras	Km	R\$ 8,75	7.000	R\$ 61.250,00	DNIT
6.4	Carregadeira de pneus para rocha	Km	R\$ 9,66	7.000	R\$ 67.620,00	DNIT
6.5	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido	Km	R\$ 1,00	7.000	R\$ 7.000,00	DNIT
6.6	Perfuratriz sobre esteiras	Km	R\$ 22,18	7.000	R\$ 155.260,00	DNIT
6.7	Trator de esteiras com lâmina	Km	R\$ 8,50	7.000	R\$ 59.500,00	DNIT

Obs: Data base para orçamento: Julho/2021 com BDI de 25% considerado.

O valor da mobilização e desmobilização foi calculado conforme Manual de Custos de Infraestrutura e Transportes – Volume 9 – Mobilização e Desmobilização – 2017, do DNIT. Ressaltando que o pagamento será feito por quilômetro, contando a partir da Capital, até o local da execução do serviço.

4. CUSTOS

4.1. O custo estimado foi elaborado com base em Tabelas de Referenciais Oficiais, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Custo
1	Contratação de empresa especializada para a eventual fornecimento de kit de serviços emergenciais, incluindo os serviços descritos na planilha de quantitativos.	R\$ 52.166.364,60
CUSTO TOTAL		R\$ 52.166.364,60

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES

5.1. São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória da obra, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

5.2. Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo da obra, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo nenhuma remuneração adicional a Contratada por estas tarefas.

5.3. Todo material objeto de desmatamento, limpeza, demolição ou remoção (tubos, cercas, pavimentos, etc), passa a ser propriedade da Defesa Civil.

5.4. A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

5.5. A Contratada deverá produzir diários de obra, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro da Contratada e o Engenheiro Fiscal. A entrega dos diários deverá ser feita semanalmente.

5.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.7. O Contratante poderá solicitar ensaios de controle, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

5.8. SERVIÇOS EMERGENCIAIS

As definições e especificações dos serviços são:

Desmatamento	Definição	Consiste no corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade e posterior limpeza das áreas definidas.
	Especificações	O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente no terreno e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente. O serviço pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Destocamento e limpeza	Definição	Operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária.
	Especificações	No caso da vegetação de maior porte (diâmetro maior que 15 cm) o processo de derrubada e redução dos troncos das árvores demanda o uso adicional de motosserras – devendo, ousrossim, em sequência ser procedido o destocamento, o qual consiste em remover os tocos remanescentes. O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno. O serviço pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.
Carga e transporte de camada vegetal	Definição	Carga e transporte dos materiais provenientes dos serviços de desmatamento/destocamento.
	Especificações	O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização a ser definida pela fiscalização e pelos condicionantes das licenças ambientais. A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição, desde que as distâncias de transporte sejam inferiores a 30 metros.
Remoção mecanizada de barreira de solo	Definição	Consiste na remoção com equipamentos de material deslizado de talude de corte sobre a plataforma da rodovia, com objetivo de desobstruir a drenagem superficial e garantir segurança no tráfego
	Especificações	Para o serviço utilizam-se tratores equipados com lâminas, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculantes para transporte do solo. O serviço pelas suas características requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.9. A execução dos demais serviços preliminares devem estar em conformidade com a Norma DNIT 104/2009 – ES: Terraplenagem – Serviços preliminares – Especificação de serviço;
- 5.10. Para aceitação dos serviços de Limpeza e Desobstrução de dispositivos de drenagem estes deverão estar conformes quanto às exigências preconizadas na Norma DNIT 028/2004-ES: Drenagem – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem – Especificação de serviço;
- 5.11. A execução dos serviços referentes à roçada manual e mecanizada deve estar em conformidade com o Manual de Conservação Rodoviária do DNIT (2005);
- 5.12. A execução de todos os serviços devem estar em conformidade com todas as normativas e especificações vigentes, destacando as emitidas pelo DEINFRA e DNIT, em especial as seguintes:
- a) DNIT 104/2009 – ES – Terraplenagem – Serviços preliminares – Especificação de serviço
 - b) DNIT 105/2009 – ES – Terraplenagem – Caminhos de serviço – Especificação de serviço;
 - c) DNIT 106/2009 – ES – Terraplenagem – Cortes – Especificação de serviço;
 - d) DNIT 107/2009 – ES – Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço;
 - e) DNIT 108/2009 – ES – Terraplenagem – Terraplenagem – Aterros – Especificação de serviço;
 - f) DNIT 102/2009 – ES – Proteção do corpo estradal – Proteção vegetal – Especificações de serviço.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Seguem abaixo as disposições gerais deste Termo de Referência:

6.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste documento, em todas as normas da ABNT, bem como nos projetos referidos;

6.1.2. Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações. Quando se tratar de materiais de empréstimos, os mesmos deverão ser provenientes de jazidas licenciadas, sendo esta uma das condicionantes para execução dos serviços;

6.1.3. Toda a mão de obra será fornecida pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações;

6.1.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

6.1.5. Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

6.1.6. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outros serviços;

6.1.7. A empresa contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos balizadores para dar suporte ao tráfego quando necessário em número e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

6.1.8. A empresa contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e/ou omissão;

6.1.9. Será mantido, pela empresa contratada, adequado serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços até a entrega definitiva;

6.1.10. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada iniciará os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após recebimento do Contrato/Ordem de serviço.

7.2. A Ordem de Serviço será emitida conforme demandas definidas pela Defesa Civil, ressaltando que os serviços serão de caráter corretivo e emergencial, portanto sua localização e especificações serão fornecidas junto com a Ordem de Serviço

7.3. A documentação técnica, como projetos, memoriais descritivo e de cálculo, mapa de localização, etc, serão fornecidos pela Defesa Civil, bem como o cronograma físico-financeiro de cada projeto, conforme o surgimento das demandas.

7.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como prazo de entrega dos mesmos.

7.5. A Contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

7.6. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

7.7. Para cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá ter responsável técnico registrado no CREA para acompanhamento. Este responsável deverá emitir ART de execução.

7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.9. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá colocar sinalização apropriada nos locais para garantir a segurança dos funcionários.

7.10. A existência da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

7.11. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Defesa Civil, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços e atividades.

7.12. A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá à Defesa Civil, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da Contratada. O representante da contratante registrará



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

7.13. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização tomará todas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação limitada em até 30% (trinta por cento) do valor do objeto, sendo toda responsabilidade técnica e de gestão da Contratada.

9. GARANTIA

9.1. A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente. Se durante a garantia do serviços houver algum problema, a Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação da Defesa Civil.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme Contratos/Ordens de Serviços emitidas, ou medições se o serviço durar mais do que 30 (trinta) dias.

10.2. O pagamento final esta condicionado à entrega do "as built" (quando se aplicar) acompanhado de um relatório de execução, indicando possíveis mudanças, adaptações e especificações.

10.3. A empresa prestadora do serviço deverá possuir maquineta para pagamento através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) contendo os dados cadastrais expressos no comprovante emitido pela maquineta. O CNPJ cadastrado na maquineta e na Nota Fiscal deverá ser o mesmo do contrato firmado com a Defesa Civil para a prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma;

11.2. Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa;

11.3 A Contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução dos serviços, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental;

11.4. A Contratada deverá fornecer à Defesa Civil o Diário de Serviço, a ser preenchido pelo responsável pela execução e deverá conter a assinatura da Fiscalização.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O proponente deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários o seu percentual



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de B.D.I.

12.2. É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado e qualificado para a função e execução dos serviços contratados. As contratações serão feitas em nome da empresa contratada, não tendo, portanto, nenhum vínculo com a Defesa Civil. É dever da contratada, observar rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.3. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

12.4. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.5. Os funcionários deverão estar uniformizados, identificados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

12.6. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

12.7. A Contratada é responsável, perante a Defesa Civil, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. A contratada deve afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita da Defesa Civil), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.

12.8. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos e prejuízos materiais e pessoais e também para manter a integridade a terceiros. Do contrário, a contratada será inteiramente responsabilizada por eventuais problemas desse tipo.

12.9. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

http://e-compras.defesacivil.sc.gov.br/homologacao/com/licitacao/14-6341600960391299602

Governo do Estado Santa Catarina
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - N° do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

1 GOLP LTDA

Ações: Selecionar/Desmarcar todos Enviar proposta(s) Cancelar proposta(s) Voltar à pesquisa

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

Palmeira de controle

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arlenó historico - diversos obras de arte			Selecionar	

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arlenó historico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecionar	

Concluído

Internet 100%

Proposta do lote incompleto

Proposta do lote incompleto

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- Preço unitário do item, expresso em reais;
- Marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município/Inscrição Municipal:

Estado/Inscrição Estadual:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE A LEI ESTADUAL Nº 16.003/2013 E DECRETO
ESTADUAL N.º 1.694/2013**

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.6, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, promovido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina – DC/SC, a empresa , estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DCSC**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Chefe, Senhor David Christian Busarello, portador do CPF nº xxx.836.069-xx, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Lotes registrados:

Lote/ Item	Descrição dos serviços	Unid	Valor unitário	Quant	Valor total

Empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., Bairro, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº e, doravante, denominada Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de kit de serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

emergenciais para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, conforme especificações no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada conforme descrito no Anexo I do Edital pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes desta Ata, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTRATOS/ORDENS DE SERVIÇO

I – Para consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços registrados nesta Ata, serão celebrados Contratos/Autorização de Fornecimentos específicos entre as empresas julgadas vencedoras e a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

II – Os produtos/serviços deverão atender tecnicamente o Anexo I do Edital.

III – A assinatura do Contrato/Ordem de Serviço, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 01 (um) dia útil da convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II - A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora.

V - As aquisições ou contratações adicionais de que trata esta cláusula poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VI - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

VIII - Os órgãos interessados em participar do sistema de carona na Ata de Registro de Preços não poderão contemplar os valores ofertados com desconto do ICMS, pois a isenção é sujeita às operações ou prestações internas destinadas aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

IX - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora.

II – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

V – As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradas na Ata de Registro de Preços para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

VI – As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VII – Após a autorização da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

VIII – Os órgãos interessados em participar do sistema de carona na Ata de Registro de Preços não poderão contemplar os valores ofertados com desconto do ICMS, pois a isenção é sujeita às operações ou prestações internas destinadas aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

IX – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

II – Os licitantes, contratados e contratantes não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) **corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas:** destruir, falsificar, alterar, ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

III – A Contratante rejeitará proposta de adjudicação de concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

IV – O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada, de forma digital,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pelo Senhor David Christian Busarello, Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº xxx.836.069-xx, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2021.

(Assinado Digitalmente)

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO
Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022

Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:								
CNPJ/MF:			Bairro:			CEP:					
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone/FAX:						
			e-mail:								
LOTE	Descrição do Material			Unidade	Prazo Entrega	de	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)	Preço Total (R\$)
I											
II (...)											
FRETE CIF			Total da AF (R\$):								
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNPDEC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.426.883/0001-57					UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO		NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R\$)
Local de entrega dos produtos:											
Garantia:											
Florianópolis											
Assinatura do Ordenador Primário					Recebi a AF nº/2022, em xx/xx/2022 (Nome, cargo e assinatura/Razão Social da empresa) CONTRATADA						



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3C28CYB6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **DAVID CHRISTIAN BUSARELLO** (CPF: 056.XXX.069-XX) em 10/01/2022 às 17:55:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:53 e válido até 30/03/2118 - 12:44:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDAzMzFfMzMxZlwMjFfM0MyOENZQjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 00000331/2021** e o código **3C28CYB6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.